



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

PORTARIA Nº. 14/2025
FAMA

O Diretor Geral da Faculdade Aldete Maria Alves, mantida pela Instituição Ituramense de Ensino Superior, no uso de suas atribuições, normatiza o acesso às dependências da FAMA.

CONSIDERANDO:

A necessidade de proporcionar condições adequadas de segurança visando garantir a ordem e a integridade patrimonial da Instituição, docentes, discentes, funcionários e de outras pessoas.

R E S O L V E:

Art. 1º É livre a entrada e saída de pessoas na FAMA, durante o horário de expediente, desde que devidamente identificadas.

§ 1º A identificação dos alunos, professores e funcionários para acesso ao estacionamento, auditório e biblioteca será feita via reconhecimento facial e/ou utilização de TAG de acesso no veículo .

§ 2º A identificação dos alunos, professores e funcionários para acesso ao bloco de salas de aula e laboratórios será feita exclusivamente via reconhecimento facial.

§ 3º A identificação de visitantes será feita na portaria de acesso ao campus pelas recepcionistas ou vigilantes.

Art. 2º O acesso às instalações da FAMA, somente será permitido durante o horário de expediente.

Art. 3º A entrada de funcionários fora do horário de expediente, finais de semana e feriados, será permitida mediante autorização expressa de seu superior imediato.

Art. 4º Fica vedado o acesso de pessoas nas instalações da FAMA:

I- sem a devida identificação descrita no Art. 1º e seus parágrafos;

II – portando arma, de qualquer natureza;

III – apresentando comportamento agressivo ou desequilibrado, em visível estado de embriaguez ou sob o efeito de substâncias que produzam semelhante resultado;

IV – conduzindo animais, exceto:

a) cão-guia, quando estiver acompanhado de portadores de deficiência visual e desde que esteja portando licença ou identificação do cão-guia;

b) animais que façam parte de atividades pedagógicas organizadas pela instituição.

V – para prática de comércio e/ou propaganda não autorizada em quaisquer de suas formas;

Art. 5º Regras especiais são adotadas por ocasião de eventos extraordinários nas dependências da FAMA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 23 de fevereiro de 2025.


Prof. Ms. Randall Freitas Stabile
Diretor Geral